



# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 10.16.01/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, Ceará, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia **26 de NOVEMBRO de 2018** até as **09h00min** do, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, localizada a Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**-Tipo Técnica e Preço, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MARKETING PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.
Órgão(s) Interessado(s):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO PREFEITO
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### **DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, através das Secretarias De Administração, Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde, Secretaria Do Trabalho E Assistência Social e Gabinete do Prefeito, órgãos de onde se originaram a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Tianguá.
- FISCALIZAÇÃO: Secretarias De Administração, Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde, Secretaria Do Trabalho E Assistência Social e Gabinete do Prefeito, do Município de Tianguá/Ce.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará <u>www.tiangua.ce.gov.br</u> CNPJ: **07.735.178/0001-20** – CGF: **06.920.167-1** – Fone: (88) **3671-2888** 





Comissão de Listana

• PMT – Prefeitura Municipal de Tianguá.

#### INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PRECOS

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

#### 1 - DO OBIETO

- 1.1 Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MARKETING PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁCE.
- 1.1.2- O valor global estimado para estes serviços estão em torno de **R\$ 754.600,00 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**, acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

#### 1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 1.2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 1.2.2 Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Compras e Cadastro do Município de Tianguá-CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 1.2.3- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

# 1.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 1.3.1 Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 1.3.1.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 1.3.1.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 1.3.1.3 Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 1.3.1.4 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Tianguá/Ce;
- 1.3.1.5 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 1.3.1.6 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Tianguá/Ce;





1.3.1.7 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.3.1.8 - Cooperativas.

1.3.1.9 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

1.3.1.10 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

- 1.4 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- documento oficial de identidade;
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última autenticada por cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

# 1.5 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.5.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.5.2 Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 1.5.3 Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 1.5.4 Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 1.5.5 Abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnica;
- 1.5.6 Análise e Classificação das Propostas Técnica;
- 1.5.7 Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços
- 1.5.8 Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 1.5.9 Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 1.5.10 Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 1.5.11 Recursos.

# 2 - GENERALIDADES

- 2.1.1 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.1.2 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 2.1.3 Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMT, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 07h30min às 11h30min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado -TCE, no endereço: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.





# Comisses de Licitares

#### 2.2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**2.2.1** - Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes simultaneamente os três envelopes fechados, sendo:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

**ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS** 

# 3.0 HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

3.1.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.

3.1.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) CNPJ Nº ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10.16.01/2018.

# 3.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**3.2.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Compras e Cadastros, da Prefeitura Municipal de Tianguá, dentro da sua validade.

# 3.2.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.2.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3.2.2.2 Alvará de funcionamento.
- 3.2.2.3 **Documentos oficial de identificação (com foto)** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administrador (es);

#### 3.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





Comissão de Listação

3.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

# 3.4 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.4.1 Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração CRA;
- 3.4.2 Prova de Inscrição e Regularidade da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Administração CRA**;
- 3.4.3 Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo **CRA Conselho Regional de Administração**, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- 3.4.4 Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação profissional de nível superior em Comunicação Social ou Marketing e Publicidade.
- a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.
- c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- 3.4.5 Apresentar a relação da equipe técnica, que se encarregará dos serviços, com o currículo de cada membro, que comprovem a sua experiência nos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de disponibilidade para prestar os serviços. (ANEXO IX)

# 3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

3.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará <u>www.tiangua.ce.gov.br</u> CNPJ: **07.735.178/0001-20** – CGF: **06.920.167-1** – Fone: (88) **3671-2888** 





a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada

a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura.

3.5.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

3.5.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

3.5.5 – Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante. das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de  $1^{\rm o}$  de maio de 1943.

3.5.6- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 7.546,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), previstos no Anexo \_ - Termo de Referência deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de

3.5.7 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.

- I) Caução em dinheiro Depósito à Prefeitura Municipal de Tianguá-CE Agência 133-3, Conta Corrente 6163-9 - Banco do Nordeste (anexar o comprovante) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.
- 3.5.8 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

3.5.9 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

# 3.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS

3.6.1 - Apresentar fotografias da estrutura Física interna e externa da sede da empresa;

3.6.2 - Comprovante de endereço atualizado em nome da respectiva pessoa jurídica.

# 3.7 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.7.1 - caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo - V deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.





MIGHICIPA

3.7.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal N° 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item 3.3,8 deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

3.7.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

3.7.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta

Prefeitura Municipal.

3.7.7. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

#### 4.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (UMA) via e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - de acordo com as especificações abaixo descritas:
- A.1. Em papel A-4, branco com identificação da licitante;
- A.2. Com clareza, sem emendas ou rasuras;
- A.3. Em caderno único:
- A.4. Contendo na capa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) CNPI Nº **ENVELOPE "02" - PROPOSTA TÉCNICA** TOMADA DE PRECOS Nº

# 4.2 - A Proposta Técnica consistirá em 08 (oito) quesitos:

- 1) Planejamento e Elaboração de Briefings Avançados de Peças de Comunicação ou Atividade de Relacionamento com a Sociedade: texto de no máximo 1 (uma) lauda onde o licitante explicitará um modelo de briefing.
- 2) Atividade Temática de Divulgação e Publicidade: o licitante deverá apresentar em no máximo 12 (doze) laudas o desenvolvimento de uma campanha temática tendo como mote temático o Combate à Dengue, incluindo: 01 logomarca, 01 cartaz, 01 placa/outdoor, 01 banner, 01 spot de rádio, 01 texto para carro de som, 01 folder, 01 panfleto, 01 camiseta e 01 boné.





- 3) Desenvolvimento, criação e finalização de peças e atividades avulsas de comunicação: o licitante deverá apresentar em no máximo 4 (quatro) laudas uma exemplificação de um Projeto Gráfico de Revista de Balanço.
- 4) Formulação do Plano de Marketing Corporativo Governamental: texto de no-máximo 5 (cinco) laudas onde o licitante apresentará a metodologia do Planejamento, os mecanismos e ações de uma Campanha de Relacionamento e um modelo estratégico de Calendário Anual.
- 5) Produção de Fotografias em Alta Resolução: texto de no máximo 1 (uma) lauda onde o licitante detalha a qualidade e orientações técnicas sobre o modelo mínimo acerca das fotografias a serem produzidas.
- 6) Produção de Produtos de Comunicação em Áudio: texto de no máximo 2 (três) laudas onde o licitante apresenta as orientações técnicas sobre um Produto de Comunicação de Áudio com roteiro de peça-exemplo de 60 segundos de duração.
- 7) Produção de Produtos de Comunicação em Vídeo: texto de no máximo 2 (três) laudas onde o licitante apresenta as orientações técnicas sobre um Produto de Comunicação de Vídeo com roteiro de peça-exemplo de 60 segundos de duração.
- 8) Levantamento de dados e reportagem: apresentação de um guia metodológico de no máximo 2 (duas) laudas sobre os dados a serem levantados e o modelo mínimo de reportagem.
- 9) Assessoria de Comunicação

# 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_. - TP
ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

- 5.2 As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;
- 5.2.2-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
- 5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 5.4- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado no Anexo III (Minuta da Proposta de Preços) do edital, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.





5.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

#### 6.0 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- 6.1 Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;
- 6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis:
- 6.3 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.
- 6.4 Apresentar valor superior ao valor total estimado para cada item.
- 6.5 Não cotar todos os itens;
- 6.6 Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

# 7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, propostas técnicas e Propostas comerciais obedecerão aos transmites estabelecidos nos subitens seguintes;
- 7.1.1 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;
- 7.1.8 Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação propostas técnicas e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 7.1.2 Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no m5ximo, 2 (duas) pessoas.
- 7.1.3 Os membros da COMISSÃO e os licitantes presentes como examinarão è rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.
- 7.1.4 Recebidos os envelopes proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

# 7.2 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 4.0 deste Edital.
- 7.2.2 A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 7.2.3 Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

#### 7.3 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.3.1. O julgamento técnico, atendidas as condições do item 7.0 e subitens do edital, obedecerá aos atributos da Proposta, que deverá demonstrar acuidade na compreensão dos itens abaixo discriminados, perfazendo um total de 100 pontos:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Planejamento e Elaboração de Briefings Avançados de Peças de Comunicação ou Atividade de Relacionamento com a Sociedade	

y



ע	1	20 10
1		
10/		-/
de Licita	ecño.	/
	te Licit	de Licitação

2) Atividade Temática de Divulgação e Publicidade		
3) Desenvolvimento, criação e finalização de peças e atividades avulsas de comunicação		
4) Formulação do Plano de Marketing Corporativo Governamental		
5) Produção de Fotografias em Alta Resolução		
6) Produção de Produtos de Comunicação em Áudio		
7) Produção de Produtos de Comunicação em Vídeo		
8) Levantamento de dados e reportagem		
9) Assessoria de Comunicação		

7.3.2 - Decorrido o prazo legal a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para sessão pública de abertura dos envelopes "C", no caso de renuncia do prazo recursal os envelopes serão abertos na mesma sessão.

#### 7.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.4.1. No local, dia e hora marcados serão abertos os envelopes "C" dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

7.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento, e as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

NP = 100 x (MP/PP), sendo: NP = Nota de Preço;

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas;

PP = Preço Proposto pelo proponente.

7.4.4. Nota Classificatória Final

7.4.4.1 A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (NT) + (NP), onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

7.4.5. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

7.5 – Ocorrendo empate a COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal n° 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

7.6 Caso a proposta classificada em  $1^\circ$  lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) – Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;





Comissão de Lesarra

- 7.7 Para o efeito do disposto na alínea item 7.6 ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte ,na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.
- 7.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10- Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.7 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.11 O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.
- 7.12- É facultado á COMISSÃO, de oficio ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.13 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

# 8.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Técnica e preço, conforme inciso I, §  $1^{\circ}$  do art. 45 da Lei das Licitações.
- 8.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### 9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

#### 10.0 DO CONTRATO

- 10.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.
- 10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 103- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 10.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

W.



203 S

10.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

10.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo IV)**, que constituem parte integrante deste edital.

# 11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência **a partir da assinatura por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

12.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

# 13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 13.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.
- 13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- 13.1.2.1 advertência por escrito;
- 13.1.2.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.2. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 13.2.1 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

#### 14.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 14.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Tianguá, não serão aceitos recursos via fax.







# 15.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A execução do contrato obedecerá o disposto no Projeto Básico (Anexo I) e será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. 15.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.

# 16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Tianguá.

16.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **Tianguá**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

16.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.4– A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o inicio da licitação

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**16.6** – As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMT, na Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará, ou através do telefone (88) 3671-2888, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.7– Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Tianguá**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Tianguá (CE), 22 de Outubro de 2018.

NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA C.P.L.

